



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI N.º 17, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de motoristas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar, amparado no preceito do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, o profissional a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Motorista	05	40h	06	R\$ 1.553,28

Parágrafo Único - As atribuições do profissional contratado serão as consignadas no cargo efetivo regulado pela Lei Municipal n.º 246, de 28 de novembro de 2001 e Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2º. A contratação prevista no art. 1º desta Lei terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º. Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 6º. As disposições da presente lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 05 DE JUNHO DE 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 17, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Senhora Presidenta,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação emergencial de Motorista.

A urgência e a necessidade de contratação de servidores para o cargo de motorista estão relacionadas, primeiro, as dificuldades que a Administração Pública está enfrentando para suprir as necessidades na função, tendo em vista concessão de férias, licenças saúde e demais situações normais na vida funcional dos servidores e, mais especificamente, em razão de que as informações dos próprios motoristas indicam que, no mínimo, quatro irão se desincompatibilizar para disputar as eleições municipais de outubro, o que deixará a Administração Municipal sem profissionais para o desenvolvimento das atividades essenciais realizadas pelos motoristas.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 05 de junho de 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal